



Acórdão n.º 11 – 2025/2026

N.º Processo: 11/PA/2025-2026

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 08/11/2025 - Hora: 14:59 - Local: Alvalade

Clubes:

- **Visitado:** Sporting Clube de Portugal (SCP)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **RICARDO MOTA e LUÍS VIEIRA**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que ***“Aos 02:42 do período 4 o HeadCoach Miguel Ramalheira da equipa CNPO foi admoestado com Cartão Amarelo por após uma decisão de arbitragem o treinador protestou esbracejando com as mãos no ar”***.

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros relata que o treinador Miguel Ramalheira (CNPO) ***“foi admoestado com Cartão Amarelo por após uma decisão de arbitragem o treinador protestou esbracejando com as mãos no ar”***.



3.1 O artigo 57.º do Regulamento Disciplinar da FPN estabelece que **“1- A amostragem de um cartão amarelo ou vermelho a um treinador não implica, por regra, a aplicação automática de suspensão de jogos, determinando, antes, a aplicação de uma sanção de multa, cujo montante é fixado, para cada época desportiva, no respetivo regulamento de competições”**.

3.2 O ponto 11 do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026 estabelece que **“1. Para além das penalizações previstas no Regulamento Disciplinar da FPN, a exibição de cartões durante os jogos acarreta igualmente sanções de multa automáticas, nos seguintes termos: (...) Cartão amarelo - Treinadores – 50 €. 3. A cada novo cartão exibido ao mesmo jogador do escalão absoluto, treinador ou elemento do staff técnico durante a mesma época desportiva, acresce uma majoração de 10% sobre o valor da sanção de multa anteriormente aplicada. 4. As sanções de multa são sempre imputadas ao clube do agente desportivo sancionado.”**

3.3. No jogo dos autos, o treinador Miguel Ramalheira (CNPO) foi advertido com cartão amarelo por protestos relativamente a uma decisão de arbitragem, **“esbracejando com as mãos no ar”**.

3.4 Termos em que, o Conselho de Disciplina decide condenar o Clube Naval Povoense (CNPO), equipa do treinador Miguel Ramalheira, na pena de multa de € 50,00 (cinquenta Euros), acrescida de uma majoração de 10% sobre o valor da sanção de multa anteriormente aplicada de €50,00, motivada pela exibição de cartão amarelo ao mesmo agente desportivo, conforme resulta do Acórdão deste Conselho n.º 03-2025/2026, de 15/10/2025, pelo que, tratando-se, no presente caso, do 2.º cartão amarelo exibido ao referido treinador na época desportiva em curso, tal majoração corresponde ao montante de € 5,00 (cinco Euros), perfazendo o valor total de € 55,00 (cinquenta e cinco Euros) (ponto 11., n.ºs 1, 3 e 4, do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026, aplicável por força do artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.



PARCEIRO OFICIAL



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





Elaborado em 12 de novembro de 2025.

Paulo Amil
(Presidente)

Susana Amaro
(Vice-Presidente)

António Vaz de Almeida
(Vogal)



PARCEIRO OFICIAL



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fpnatacao.pt